

Portaria IOUSP nº 50/2023

O Diretor em exercício do IOUSP, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria, dispondo sobre eleição para escolha de um representante docente e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto Oceanográfico da USP (IOUSP).

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante docente e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo do IOUSP será realizada por meio de voto direto e secreto com início no dia 5 dezembro de 2023 às 08:00 horas e término no mesmo dia às 17:00 horas, com utilização do sistema eletrônico de votação e totalização de votos ("Heliosvoting").

Artigo 2º - O mandato do membro eleito, por meio desta portaria, terá duração de dois anos, a contar de 06 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculações (titular e suplente), por meio de requerimento ao Diretor da Unidade, encaminhado exclusivamente ao e-mail atad-io@usp.br, no período de 23 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, independentemente da categoria a que pertençam e do Departamento ao qual estejam vinculados.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar, nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - No dia 04 de dezembro de 2023 será divulgada por meio eletrônico a relação dos candidatos registrados. Na mesma data, o Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes condições:

I - Registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 3º;

II - Cada eleitor poderá votar em até dois nomes.

III - Proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Técnica Administrativa após a totalização dos votos e apuração do pleito.

Artigo 7º - Será considerado eleito representante titular e respectivo suplente o componente da chapa que obtiver o maior número de votos.

Artigo 8º - Ocorrendo empate na apuração, serão adotados critérios de desempate estabelecidos no Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 9º - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Administrativa pelo prazo de trinta dias.

Artigo 10º - No prazo de até três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido ao Diretor do IOUSP.

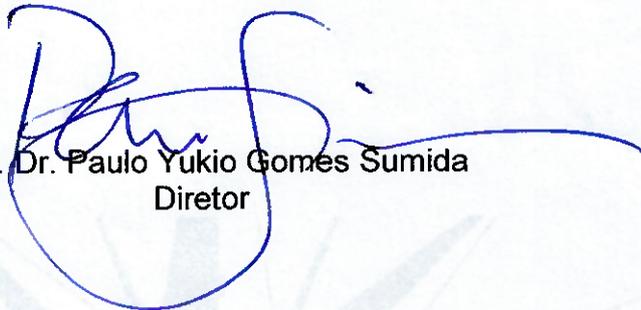
§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Diretoria do IOUSP e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Direção do IOUSP, no prazo máximo de 05 cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 11º - Os casos omissos serão resolvidos de plano pelo Diretor do IOUSP.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto Oceanográfico da USP, aos 22 de novembro de 2023.



Prof. Dr. Paulo Yukio Gomes Sumida
Diretor